



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREÂMBULO

O Município de Turmalina – Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 054/2025	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 025/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
DATA DA SESSÃO	20/06/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	20/06/2025 às 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	20/06/2025 às 08h00min
TIPO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/
REGÊNCIA:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste edital.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	FONE: (38) 3527-1257 – Ramais 210 e 211 E-mail: licita20172020@yahoo.com .
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://turmalina.mg.gov.br/ https://licitar.digital/ licita20172020@yahoo.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, por meio do setor de licitações e compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a avenida Lauro Machado, nº 230 - Centro, Turmalina/MG, pelo Telefone (38) 3527-1257– Ramais 210 e 211, pelo e-mail licita20172020@yahoo.com, ou pelos sítios eletrônicos <https://turmalina.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/sítio anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio licitar digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio do sítio: <https://licitar.digital/>.

2.2 - O pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto



Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 - Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital**, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>

3.1.2 - Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, ainda na fase de credenciamento, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.9.2 - Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

3.9.3 – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

3.9.4 - A consulta aos três cadastros – CEIS, CNPE e SICAF, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, caso constate-se a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.

IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10 do Decreto Municipal nº 130/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema <https://licitar.digital/>, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021).

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



7.6 - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

7.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

7.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo Referência e seus anexos.

7.9 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9** - O licitante poderá solicitar a exclusão dos seus lances a qualquer momento durante a disputa e quantas vezes julgar necessário.
- 8.10** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou manter o preço registrado.

8.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 - empresas brasileiras;

8.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.22.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros Federal, Estadual e Municipal.

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Por Item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado;

9.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, independentemente do regime de execução, observadas, contudo, as demais disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Acordão 465/2025 – TCU.

9.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 - Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o Termo Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo Referência.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1 - Os documentos previstos neste Item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica – financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral - o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro do Município serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.5.1 - A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.6 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º do Decreto Municipal nº 130/2023):

10.6.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e/ou para demonstrar condição preexistente (Acórdão TCU 1.211/2021).

10.6.3 - a ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo a Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



10.7.1 - Na hipótese do Item 10.7, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.9 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que:

10.10.1 – O descumprimento das exigências contidas no **item 8.3 do Termo de Referência** determinará a inabilitação da licitante.

10.10.2 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no **item 8.3 do Termo de Referência**, ainda que a apresentem alguma restrição.

10.10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2.1.1 - O prazo de que trata o subitem 10.10.2.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.10.2.1 e 10.10.2.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10.4 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.10.6 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.10.8 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.10.9 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10.10 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.11 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.



10.10.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.10.6.

10.11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.11.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.11.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.11.4 - Na hipótese de a licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

10.11.5 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11.7 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.9 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.11.10 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.11.11 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.12 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.11.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.11.7.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários, por lote e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII - DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – Qualquer licitante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3 - As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.6 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame para formação de cadastro de reserva e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

14.1.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e improrrogáveis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, junto ao Setor de Licitações, para assinatura da Ata, podendo a mesma ser também assinada por meio digital no mesmo prazo.

14.1.3 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.2 aceitar o registro nos termos estabelecidos, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

14.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 – Ainda:

14.3.1 - após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará a detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



14.3.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.5 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023 e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O órgão gerenciador monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

14.6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.3 - Na hipótese prevista no item 14.6.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.6.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.7 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.7.1 - Para fins do disposto no item 14.7, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.7.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº



129/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.8.1 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8.2 - Na hipótese de comprovação do disposto no Item 14.7 e 14.7.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços/contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços/contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços/contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas a à empresa fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 15.1 as seguintes sanções, observado o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Edital, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) Multa de:



1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador/Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)
- 15.4** - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).
- 15.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo aceitos os pedidos formalizados exclusivamente através da plataforma Licitar Digital.
- 16.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 16.3** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.4** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** – Os recursos para essa demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal do exercício de 2025, e as suas correspondentes nos orçamentos subsequentes em caso de prorrogação da Avença:
- 08.02.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. GESTÃO DA SAÚDE
- 10.122.0017.3039 Equipamentos e Veículos P/Coordenação Geral da Saúde
- 44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – **FICHA: 0639**
- 08.02.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.0014.2087 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família
- 33903000-Material de Consumo–FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0687**



33903000 - Material de Consumo - FONTE: 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0688**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0689**

33903000 - Material de Consumo- FONTE: 2600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1577**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1643**

10.301.0014.3045 Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde – SF

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0725**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0726**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0728**

08.02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2093 Manutenção dos Serviços de MAC, Ambulatorial,CAPS

33903000-Material de Consumo FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0776**

33903000 -Material de Consumo- FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0777**

33903000 - Material de Consumo- FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0778**

33903000- Material de Consumo- FONTE:2621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1685**

10.302.0015.3049 Equipamentos P/Unidades Saude Media e Alta Complexidade

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes- FONTE:1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0806**

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1601000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0807**

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0808**

10.302.0015.3051 Equipamentos P/Unidade de Apoio ao TFD

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0813**

10.302.0015.7031 Investimentos Espaço de Fisioterapia Distrito de Caçaratiba

44905200-Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0818**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes - FONTE:2600000000 -Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1692**

08.02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA

10.303.0018.3052 Equipamentos P/Assistência Farmacêutica Básica



44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0853**

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0855**

08.02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0016.3054 Equipamentos Diversos Para Vigilância Sanitária

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0882**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de-**FICHA: 0884**

10.305.0016.3055 Equipamentos Diversos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0925**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de-**FICHA: 0927**

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.6 – A realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 - Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.9 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

18.10 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023, na forma legal, quando couber.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006 e demais normas atinentes a matéria.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turmalina/MG.

18.15 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao pregoeiro através do telefone (38) 3527-1257. Email: licita20172020@yahoo.com no horário de 08h00hs às 16h00hs.

18.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.17.

18.17 – Setor de Licitações e Contratos na Sede administrativa do Município de Turmalina/MG, situada à avenida Lauro Machado, 230 - Centro, CEP 39.660.000, Turmalina/MG,

18.18 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Turmalina/MG, 23 de maio de 2025.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO TIPO: PLANO INCLINADO - PRANCHA APOIO APLICAÇÃO: APOIO PARA LEITURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM MDF. PRESILHAS METÁLICAS, COM NÍVEIS DE INCLINAÇÃO REF CATMAT 483039	UNIDADE	2
2	ANDADOR ORTOPÉDICO MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO , TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO , TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO , ALTURA REGULÁVEL , APLICAÇÃO: ADULTO.REF CATMAT 329389	UNIDADE	10
3	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: 2 CANAIS INDEPENDENTES,4 SAÍDAS CADA ADICIONAIS: DESLIGA AUTOMÁTICO,ISOLAMENTO ELÉTRICO ENTRE SAÍDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TP SINAIS,PARÂMETROS PROGR.PULSOS ALTERNADOS ACESSÓRIOS: USO ELETRODOS NÃO INVASIVOS,DISPLAY DIGITAL,LEVE. REF. CATMAT 326965	UNIDADE	4
4	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES ADICIONAIS: TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS ALIMENTAÇÃO: 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA OPERAÇÃO: RAMPA ON, OFF, RISE E DECAY ACESSÓRIOS 1: 5 TUBOS GEL, 2 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES. REF CATMAT 415956	UNIDADE	1
5	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: ELÉTRICA , MODELO: PLATAFORMA VIBRATÓRIA , APLICAÇÃO: EXERCÍCIOS AERÓBICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPLITUDE OSCILAÇÃO: 2 A 4 MM , FREQUÊNCIA: 20 A 60 HZ, VOLTAGEM: 115/230 V, DIMENSÕES: 1050 X 990 X 1440 MM.REF CATMAT 356908	UNIDADE	1
6	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: RODA DE EXERCÍCIO , MATERIAL: POLIPROPILENO, METAL E ESPUMA , APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO.REF CATMAT 467354	UNIDADE	1
7	APARELHO RAIOS INFRAVERMELHO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE MESA, COM REGULAGEM , COMPONENTES: COM LÂMPADA 250W , ACESSÓRIOS: REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO.REF CATMAT 366625.	UNIDADE	2
8	APARELHO RAIOS INFRAVERMELHO TENSÃO: 110/220 V FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO: 560 MM LARGURA: 560 MM POTÊNCIA PICO: 150 W		



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PES COM RODIZIOS GIRATÓRIOS C/PEDESTAL,DIMER P/LUZ,REGULÁVEL ALTURA(147-192CM) RE. CATMAT 329429	UNIDADE	2
9	APARELHO RAIOS X TIPO APARELHO: COLUNA BASE MÓVEL APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. REF CATMAT 416247	UNIDADE	4
10	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 E 3 MHZ VOLTAGEM: 110 / 220 V APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODO CONTÍNUO E PULSADO COMPONENTES: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS REF CATMAT 415965	UNIDADE	1
11	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 MHZ VOLTAGEM: 110 / 220 V APLICAÇÃO: PARA FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSÃO ONDAS CONTÍNUAS E PULSADAS COMPONENTES: COM CABEÇOTE REF CATMAT 380068	UNIDADE	1
12	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO ESTOFADO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: PLÁSTICO RESISTENTE.REF CATMAT 407736	UNIDADE	10
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM , TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 1,5 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO.REF CATMAT 459186	UNIDADE	3
14	AUTOCLAVE ANALÓGICA HORIZONTAL 75 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL; SIST.PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; OPERAÇÃO PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS;DESLIGAMENTO AUTOMÁT. EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA /PRESSÃO/FALTA DE ÁGUA; CAPACIDADE 75 LITROS; POTÊNCIA: 500 W A 5000W; FREQUÊNCIA:50/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 A 134; BIVOLT; CÂMARA DE AÇO INOX BANDEJAS: 2 EM ALÚMINIO PERFURADO ACESSÓRIOS: BANDEJAS, COPO MEDIDA, MANGUEIRA DE DRENAGEM, CABO DE ENERGIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; MANOMETRO VALVULA DE ALIVIO SECAGEM EXTRA. REF. CATMAT 625458	UNIDADE	5
15	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS: BI-VOLT COM SELETOR DE VOLTAGEM AUTOMÁTICO CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL SECAGEM COM PORTA FECHADA TRÊS BANDEJAS MAIS SUPORTE, DOIS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO TEMPO DE ESTERELIZAÇÃO 134º/15 MIM MATERIAL EMBALADO, 121º/30 MIN MATERIAL DESEMBALADO, DIGITAL, CAPACIDADE 21 LITROS. PÉS DE BORRACHA PARA MELHOR INSTALAÇÃO. REF. CATMAT 625456	UNIDADE	3
16 Cota	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS ANALÓGICA. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL;PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE	UNIDADE	8



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

ampla 75%	MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL;SISTEMA DE PORTA C/ CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS;EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA/PRESSÃO/FALTA DE ÁGUA; CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DISPOSTA EM GABINETE COM PINTURA EPÓXI E FIRMADO EM PÉS DE BORRACHA PARA MELHOR INSTALAÇÃO REF CATMAT 625457		
17 Cota Reserva da 25%	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS ANALÓGICA. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL;PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL;SISTEMA DE PORTA C/ CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS;EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA/PRESSÃO/FALTA DE ÁGUA; CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, DISPOSTA EM GABINETE COM PINTURA EPÓXI E FIRMADO EM PÉS DE BORRACHA PARA MELHOR INSTALAÇÃO REF CATMAT 625457	UNIDADE	2
18	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: HORIZONTAL DE BANCADA FUNCIONAMENTO: GRAVITACIONAL AGENTE: VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CAPACIDADE: ATÉ 25 L ABASTECIMENTO DE ÁGUA: MANUAL CICLOS MÍNIMOS: TESTE E BÁSICOS PAINEL CONTROLE: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL NÚMERO DE PORTAS: 1 PORTA COMPONENTE: C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA REGISTRO DO CICLO: C/ MEMÓRIA DE DADOS. REF. CATMAT 625456	UNIDADE	5
19	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD E ANTROPÔMETRO.REF CATMAT 344981	UNIDADE	10
20	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: 200 KG, PESO: 3,5 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA: 29 X 29 CM, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO MÃE/FILHO, AUTOMÁTICA/MANUAL, PISO BORRACHA , MODELO: DIGITAL, BOLSA PARA TRANSPORTE.REF CATMAT 375694	UNIDADE	10
21	BALANÇA PESAR PESSOAS CAPACIDADE: ATÉ 500 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA: CERCA DE 100 X 100 CM, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ PÉS, VISOR DIGITAL, ANTIDERRAPANTE, DE PISO , MODELO: C/ RAMPA BILATERAL P/ ACESSO DE CADEIRANTE , ESTRUTURA: AÇO CARBONO.REF CATMAT 612434	UNIDADE	10
22	BALANÇO INFANTIL TIPO: TIPO SACO DE TECIDO SINTÉTICO C/ ELASTANO QUANTIDADE GANCHOS FIXAÇÃO: C/ 4 MOSQUETÕES EM AÇO CARBONO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ TERAPIA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL CAPACIDADE: ATÉ 90 KG REF CATMAT 616072	UNIDADE	1



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

23	BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO DIÂMETRO: CERCA DE 40 CM, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO REGULÁVEL POR GÁS, DIÂMETRO: PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TIPO DE PÉS: PÉS COM 5 RODÍZIOS.REF CATMAT 417080	UNIDADE	8
24	BICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO: ELÉTRICA, MODELO: DESMONTÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG, COR: BRANCA, FUNÇÕES PAINEL: VELOCIDADE/DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS E BATIMENTOS, TIPO GUIDON: ESCAMOTEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR MULTIFUNÇÕES, SISTEMA LEITURA BATIMENTOS.REF CATMAT 248932	UNIDADE	1
25	BICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO: MECÂNICA, MODELO: TIPO MINI BIKE PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA: 100 KG, FUNÇÕES PAINEL: DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAIS MAGNÉTICOS.REF CATMAT 444941	UNIDADE	1
26	BICICLETA HORIZONTAL USO MÉDICO TIPO PINTURA: ELETROMAGNÉTICA, TIPO ASSENTO / ENCOSTO: ASSENTO ANATÔMICO COM REGULAGEM, CAPACIDADE: 150 KG, TIPO PAINEL: LCD, TIPO MEDIÇÃO: CALORIAS, TEMPO, FC, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CARGA, ACESSÓRIOS: APOIO LATERAL PARA MÃOS, RODAS TRANSPORTE C/TRAVAS.REF CATMAT 377130	UNIDADE	1
27	BICO PULVERIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO VAZÃO: 0,2 L/MIN PRESSÃO: 16 A 60 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA 110°TIPO: LEQUE APLICAÇÃO INSETICIDA KIT COM 10 UNIDADES.REF CATMAT 354031	KIT	5
28	BIOMBO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL ALTURA: CERCA DE 1,80 M COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC REF. CATMAT 444802	UNIDADE	10
29	BISTURI ELÉTRICO MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 100 A 150 W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 1 MISTO, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO.REF CATMAT 459772	UNIDADE	2
30	BOLSA MANTA TERMICA ELETRICA FISIOTERAPIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA USADA PARA TENSÕES MUSCULARES DORES NAS ARTICULAÇÕES E RELAXAMENTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 30 CM VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	5
31	BOLSA PADRAO FUNASA PARA AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS. CONFECCIONADA EM LONA FIO 10 ENGERADA 100% ALGODÃO, ALÇA EM FITA DE NYLON RESISTENTE, COM 2 DIVISÕES E BOLSA FRONTAL EM LAPELA. COM 20 CM DE PROFUNDIDADE, 32 CM DE ALTURA E 36 CM DE LARGURA ALÇA DE OMBRO COR AMARELA/BEGE.	UNIDADE	20
32	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: ACRÍLICO E ESPUMA TIPO: FANTOCHE DIMENSÕES: 30 CM COMPONENTES: 6 PERSONAGENS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO REF. CATMAT 476002.	UNIDADE	1
33	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: BORDA METÁTICA ALMOFADADA E REVESTIDA COURVIN TIPO 2: KIT BOLA AO CESTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ MÍNIMO 3 BOLAS. REF CATMAT 616077	UNIDADE	1
34	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA EVA TIPO: KIT PARA BRINCAR NO BANHO COMPONENTES: 12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUTUANTE REF. CATMAT 473225	UNIDADE	1



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

35	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: ESPUMA D23 TIPO 2: CENTRO DE ATIVIDADES COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 2,0M X 2,0M X 0,60M M COMPONENTES: 2 RAMPAS, 1 QUADRADO CENTRAL, 1 RAMPA ONDULADA REF CATMAT 620043	UNIDADE	1
36	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: ESPUMA TIPO: CIRCUITO DIVERTIDO COM TUNEL MEDIDAS APROXIMADAS EM METROS 1,50 X 1,40 X 0,40 (CXLXA) COR: MULTICOLOR. REF CATMAT 473106.	UNIDADE	1
37	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MADEIRA TIPO: AVIÃO BI- PLANO COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 29 X 31 X 12 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE MÓVEL REF. CATMAT 476052 .	UNIDADE	1
38	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MADEIRA TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: PORCO, VACA, PATO, GALINHA, CAVALO, ÁRVORE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO REF. CATMAT 477131.	UNIDADE	1
39	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF TIPO: JOGO DE MEMÓRIA COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 24 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 PARES REF. CATMAT 476223.	UNIDADE	1
40	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: MDF TIPO: JOGO DE PROFISSÕES COR: DIVERSAS COMPONENTES: ESTOJO E 24 PEÇAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO REF. CATMAT 476221.	UNIDADE	1
41	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: BLOCOS DE ENCAIXE COR: MULTICOLOR COMPONENTES: BALDE COM TAMPA E ALÇA E 10 BLOCOS COLORIDOS. REF CATMAT 615279.	UNIDADE	1
42	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO BOMBEIRO DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE REF. CATMAT 476064.	UNIDADE	1
43	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CEGONHA COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 92 X 17 X 30 CM COMPONENTES: 4 CARROS REF. CATMAT 476063.	UNIDADE	1
44	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO COLETOR DE LIXO COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE REF. CATMAT 476061	UNIDADE	1
45	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 5 UNIDADES REF. CATMAT 477130	UNIDADE	1
46	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CONJUNTO DE BELEZA COR: MULTICOLOR COMPONENTES: CHAPINHA, SECADOR, BOLSINHA, PENTE, ESPELHO, ESCOV CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO INMETRO REF. CATMAT 477024	UNIDADE	1
47	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: MESA INFANTIL , COR: MULTICOLOR.REF CATMAT 473096 .	UNIDADE	1
48	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: TECLADO MUSICAL COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS REF. CATMAT 480289.	UNIDADE	1
49	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: TELEFONE COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 19 X 17 X 12 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS MÓVEIS, SONORO REF. CATMAT 476054.	UNIDADE	1
50	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: JOGO ENCAIXE COR: DIVERSAS DIMENSÕES: 11 CM COMPONENTES: 50 PEÇAS FORMATO ESTRELA COM 6 PONTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADA REF. CATMAT 476051.	UNIDADE	1
51	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: SILICONE TIPO 2: KIT C/ 4 CONES		

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	DIMENSÕES: CERCA 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: C/ MÍNIMO 24 ARGOLAS. REF CATMAT 616080.	UNIDADE	1
52	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: TECIDO TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: DIVERSAS DIMENSÕES: 30 CM COMPONENTES: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 4 ANIMAIS E 2 FILHOTES DE CADA REF. CATMAT 476029.	UNIDADE	1
53	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: BONECA COR: BRANCA DIMENSÕES: 30 CM COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELORE. CATMAT 476012	UNIDADE	1
54	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: BONECO COR: NEGRA DIMENSÕES: 30 CM COMPONENTES: MACACÃO, MEIAS E TÊNIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACO REF. CATMAT 476013.	UNIDADE	1
55	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES REF. CATMAT 477112.	UNIDADE	1
56	BRINQUEDO SENSORIAL ENGRENAGENS ALEGRIA EMPILHÁVEL INFANTIL DIMENSÕES APROX. 13.5 CM X 35.6 CM (LARGURA X ALTURA) MATERIAL: PLÁSTICO IDADE RECOMENDADA 2-4 ANOS.	UNIDADE	1
57	BRINQUEDO SENSORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRECOCE CONTENDO: FIVELA, BOTÕES, ZÍPER, VELCRO E CADAÇO E OUTROS ACESSÓRIOS PARA AJUDAR AS CRIANÇAS A DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS FINAS, HABILIDADES COGNITIVAS, COORDENAÇÃO OLHO-MÃO E HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. MATERIAL DO PRODUTO: POLIÉSTER DIMENSÕES MÍNIMAS : 23 X 28 CM.	UNIDADE	1
58	CABO ELETRODO TENS/FES UNIVERSAL MONO CONECTOR P2 PONTAS : PINO BANANA 01 CANAL, TOTALIZANDO 02 FIOS . COMPRIMENTO 1,5 MT REF CATMAT 479460	UNIDADE	5
59	CABO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTÁTEIS, COM 2 VIAS (2 FIOS), COMPRIMENTO DE 1,5 M COMPATIVEL COM APARELHO DA IBRAMED.	UNIDADE	3
60	CADEIRA CLÍNICA MOCHO APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA , MATERIAL: TUBO DE AÇO , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA , TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL , ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA , TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS , ACIONAMENTO: A GÁS , INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. REF CATMAT 407919.	UNIDADE	10
61	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X , MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6" , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24" , TIPO FREIO: FREIO BILATERAL , CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: DESENGATE RÁPIDO.REF CATMAT 421119.	UNIDADE	10
62	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , TIPO USO: LOCOMOÇÃO , TAMANHO: ADULTO , APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON , APOIO PERNAS: ELEVÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS , TIPO PNEU TRASEIRO:	UNIDADE	5

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	TRASEIRO MACIÇO , TIPO FREIO: FREIO BILATERAL , APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL , CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG .REF CATMAT 418804.		
63	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CADEIRA INDIVIDUAL FIXA PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLINICA E HOSPITAIS NA COLETA DE SANGUE, COM ENCOSTO EM ESPALDAR BAIXO, ASSENTO EM FORMATO ANATÔMICO - ERGONÔMICO E BRAÇADEIRAS TIPO CONCHA, TOTALMENTE FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) ALTAMENTE RESISTENTE PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS NAS DIMENSÕES: 27 X 20 CM. A BASE DE APOIO DA CADEIRA COM CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE 120 KG DEVE SER CONSTITUÍDA EM TUBO DE AÇO CARBONO. PÉS COM SAPATAS PROTETORAS. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: MANUAL DE FABRICAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DA CADEIRA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1
64	CAMA CONJUGADA MATERIAL: MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO COMPRIMENTO: 1,90 M LARGURA: 0,80 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCADA, PROTEÇÃO LATERAL ALTURA: 1,70 M. TIPO BELICHE REF. CATMAT 399330.	UNIDADE	20
65	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X MATERIAL: PLÁSTICO USO: PORTÁTIL COMPONENTE: ABERTURA C/ ANGULAGEM COMPONENTE 1: BASE REMOVÍVEL ACESSÓRIOS: C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR ACESSÓRIOS 1: ATÉ 5 RECIPIENTES ADICIONAL: C/ LUZ LED REF. CATMAT 447176 .	UNIDADE	3
66	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8.0MM (7CN80R) ADULTO FLEXÍVEL SHILEY COM BALÃO E CÂNULA INTERNA	UNIDADE	7
67	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX , TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS 3" , ACESSÓRIOS: COM MATERIAL UNIDADE BALDE E BACIA ACOPLADOS , MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM.REF CATMAT 358317	UNIDADE	5
68	CARRO CARGA MATERIAL: AÇO CARBONO TIPO: EMPILHAMENTO CAPACIDADE CARGA: 300 KG QUANTIDADE RODÍZIOS: 2 UM TIPO RODÍZIO: RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTO, GUIA E FREIO COR: AZUL LARGURA: 35 CM ALTURA: 140 CM APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS PNEUMÁTICAS EM EIXO FIXO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI. .REF CATMAT 613958	UNIDADE	2
69	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE.REF CATMAT 410760	UNIDADE	3
70	CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO , CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 40 L, TIPO GÁS: OXIGÊNIO , VOLUME: 7 M³ .REF CATMAT 447921	UNIDADE	10
71	CILINDRO GÁS MATERIAL: AÇO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , VOLUME: 10 M3 (50 LITROS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA.REF CATMAT 414379	UNIDADE	10
72	CILINDRO GÁS MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , VOLUME: 1 M³ (7 LITROS).REF CATMAT 365567	UNIDADE	10
73	COLETE DE PESO OU PONDERADO INFANTIL PESO REMOVIVEL PRODUTO CONFECCIONADO EM BRIM COM DIVISÓRIAS INTERNAS EM PONTOS		



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	ESTRATÉGICOS PARA COLOCAR OS SACOS DE PESO. DIMENSÕES APROXIMADAS : COMPRIMENTO 40 CM TÓRAX 68 CM ACOMPANHA 5 PESOS COM 200 GRAMAS CADA. ENCHIMENTO DOS PESOS: POLIPROPILENO (ANTIALÉRGICO E ATÓXICO)	UNIDADE	2
74	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA VOLTAGEM: 110/220 V COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA. REF. CATMAT 416014.	UNIDADE	2
75	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO: ELÉTRICO TIPO GABINETE: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 93% COMPONENTES: ALARME SONORO, SISTEMA DE SEGURANÇA ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, FILTROS, CÂNULA OU MÁSCARA FREQUÊNCIA: 60 HZ ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE: 0,5 A 5 L/MIN. REF. CATMAT 320756.	UNIDADE	5
76 Cota ampla 75%	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN TIPO REFLETOR: LED TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE. REF. CATMAT 416184.	UNIDADE	2
77 Cota reservada 25%	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN TIPO REFLETOR: LED TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE. REF. CATMAT 416184.	UNIDADE	1
78	DEIONIZADOR APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA. TIPO DEIONIZADOR DE COLUNA. VOLTAGEM 110/220 V. VAZÃO 50 L/H. MATERIAL: CONTÉM GABINETE CARÇA E COLUNA EM PVC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR CONDUTIVÍMETRO DE ALARME ÓTICO. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO. REF. CATMAT 618692.	UNIDADE	1
79	DESFIBRILADOR EXTERNO MODELO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA MODO DE FUNCIONAMENTO: SEMIAUTOMÁTICO FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADO BIFÁSICO RECURSOS: REGISTRO DE EVENTOS PCR AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO 300 CHOQUES ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS: SEM FIO REF. CATMAT 615325.	UNIDADE	2
80	DETECTOR FETAL TIPO: DE MESA , AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE , MATERIAL: GABINETE METÁLICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR , ADICIONAIS: FONE OUVIDO. REF CATMAT 433856.	UNIDADE	10
81	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL , AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA , MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA , COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR. REF CATMAT 454905.	UNIDADE	5
82	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO ESCALA		

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M COMPONENTE I: C/ VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL. REF. CATMAT 600428.	UNIDADE	20
83	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA , MODELO: ELÉTRICA , MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO , COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL , COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO , COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS , CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG.REF CATMAT 442509.	UNIDADE	10
84	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA , MATERIAL*: ALUMÍNIO ANODIZADO , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM , FAIXA DE MEDIÇÃO DE 85 ATÉ 210 CM. COMPONENTE II: DESMONTÁVEL, C/ CURSOR DESLIZANTE , ADICIONAL: C/ BASE PLÁSTICA P/ PÉS, PORTÁTIL.REF CATMAT 613481.	UNIDADE	10
85	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA , MATERIAL*: MADEIRA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0M.REF CATMAT 442454.	UNIDADE	10
86	ELETROCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO NÚMERO DE CANAIS: 12 TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 15 A 17" COM VISOR GRÁFICO MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM FIO IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA REF. CATMAT 615390.	UNIDADE	5
87	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: CONE COLORIDOS MATERIAL: PVC USO: TREINAMENTO DE AGILIDADES CORES : LARANJA DIMENSÕES APROXIMADAS : 16,3 X 14,5 X 19 CM (C X L X A). REF. CATMAT 464862.	UNIDADE	1
88	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL. ORBITADOR CONSTRUÍDO EM AÇO CONSTITUÍDO DE DUAS VIGAS REFORÇADAS - DE SEÇÃO RETANGULAR - LONGITUDINAIS, SUPOSTADAS POR QUATRO COLUNAS COM SAPATAS, SENDO QUE UMA DAS LATERAIS PODERÁ OU NÃO RECEBER UM ESPALDAR. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. NUMA DAS VIGAS É ACOPLADO UM MONOTRILHO DESLIZANTE EM AÇO E NA OUTRA ARGOLÕES FIXOS. ACOMPANHAM AINDA 04 MOLAS DE TRAÇÃO E 04 MOSQUETÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 2,20 E 2,85M, LARGURA ENTRE 1,00 E 1,60 M E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,0 M SUPORTA ATÉ 120 KG.	UNIDADE	1
89	EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA. VELOCIDADE DE 300 TESTES/HORA. PRINCÍPIO DA ANÁLISE: COLORIMETRIA, TURBIDIMETRIA. MÉTODO DE TESTE: PONTO FINAL, DOIS PONTOS E CINÉTICO. SUPORTE PARA REAGENTES SIMPLES E DUPLOS, MÉTODO DE IMUNOENSAIO TURBIDIMÉTRICO E MÉTODOS DE CALIBRAÇÃO LINEAR (PONTO ÚNICO, DOIS E MULTIPONTO) E NÃO LINEAR. DISCO DE CALIBRAÇÃO MÍNIMO DE 40 POSIÇÕES. AGULHA COM SENSOR DE NÍVEL DE LÍQUIDO, RASTREAMENTO DE VOLUME, PROTEÇÃO ANTI-COLISÃO TRIDIMENSIONAL E FUNCIONALIDADE DE LIMPEZA AUTOMÁTICA. VOLUME DE AMOSTRA 2 A 50 MICROLITROS. MÍNIMO DE 40 POSIÇÕES PARA OS REAGENTES. VOLUME DO REAGENTE (1) DE 150 A 450 MICROLITROS E DO REAGENTE (2) DE 10 A 300 MICROLITROS. REFRIGERAÇÃO CONTÍNUA DOS REAGENTES. HOMOGENEIZADOR INDEPENDENTE. VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO 150 MICROLITROS. CUVETAS SEMIPERMANENTES COM LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS MESMAS. LÂMPADA HALOGÊNIA. TEMPERATURA AMBIENTE DE 10 A 30° C. FAIXA DE UMIDADE RELATIVA DE 30% A 85%. APARELHO QUE SUPORTE IMPRESSORA.	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

90	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR REF. CATMAT 410459.	UNIDADE	6
91	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS INDICAÇÃO: PROFILAXIA / PERIODONTIA FONTE: ELETRO-PNEUMÁTICO INSTALAÇÃO: BIVOLT COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL. REF. CATMAT 437845	UNIDADE	5
92	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: MISTURADOR DOSADOR AUTOMÁTICO ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA INDICAÇÃO: AMÁLGAMA FONTE: BIVOLT CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AUTOMÁTICO. REF. CATMAT 413144.	UNIDADE	1
93	EQUIPAMENTO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL PÁRA-QUEDAS INFANTIL: CONSTITUÍDO DE UM COLETE SEMI-RÍGIDO EM NYLON, COM ALMA INTERNA DE EVA, FIXADO A DUAS FITAS CABO.COM PROTETORES DE VIRILHA E OMBROS. SUPORTA ATÉ 40KG.	UNIDADE	1
94	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS TIPO 2: GONIÔMETRO CLÍNICO UNIVERSAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE USO 1: MEDIDOR DE ÂNGULO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 02 RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR. REF. CATMAT 486643.	UNIDADE	2
95	EQUIPAMENTO SUSPENSO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL- BARRA DE FLEXÃO EM T. FORMADO POR UMA BARRA DE APOIO EM MADEIRA MACIÇA E COMPENSADO E POR UM CILINDRO CENTRAL COMPOSTO POR COMPENSADO FLEX. O EQUIPAMENTO É REVESTIDO EM ESPUMA DE DENSIDADE 33 E VINIL. CORDA DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTE, TRANÇADA, MULTICOLOR, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADA COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: (L X C) : 100 X 96 CM. PESO SUPORTADO: PESSOAS ATÉ 120 KG.	UNIDADE	2
96	EQUIPAMENTO SUSPENSO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL - PLATAFORMA SUSPensa - ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO MACIÇO COM CANTONEIRAS DE AÇO REFORÇADO QUE SUSTENTAM A BASE EM MADEIRA DE 15MM. ASSENTO REVESTIDO EM VINIL COM ESPUMA DE 50MM, DENSIDADE D33, FIXADA A 04 (QUATRO) CORDAS DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTES, TRANÇADAS, MULTICORES, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADAS COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM. DIMENSÕES APROX. DO EQUIPAMENTO - COMPRIMENTO: 100 CM. LARGURA: 60 CM. PESO SUPORTADO: PESSOAS ATÉ 120 KG.	UNIDADE	1
97	ESCADA DÍGITA PARA DEDOS. ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO 34 DEGRAUS, INCLUSO ITENS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS PARA OS PARAFUSOS). DIMENSÕES APROX. 137X25X80 CM (CXLXA).	UNIDADE	1
98	ESCADA HOSPITALAR NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS MATERIAL: ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIMENTO DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 40 X 40 X 40 CM CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 120 KG. REF. CATMAT 617877.	UNIDADE	10
99	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA TIPO MOTOR: MÍNIMO 2 HP PARÂMETROS: TEMPO, DISTÂNCIA,	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	VELOCIDADE, CALORIAS E BC ELEVÇÃO: MANUAL VELOCIDADE: MÍNIMA 12 KM/H CAPACIDADE: MÍNIMO 120 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO OUTROS OMPONENTES: RODÍZIOS. REF. CATMAT 615400		
100	ESTEIRA MASSAGEADORA COM MÚLTIPLAS ZONAS DE MASSAGEM PARA COSTAS, LOMBAR E PERNAS, EQUIPADA COM MOTORES DE VIBRAÇÃO E FUNÇÃO DE AQUECIMENTO. POSSUI CONTROLE REMOTO PARA AJUSTE DE INTENSIDADE E MODOS DE MASSAGEM. DESIGN LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR, IDEAL PARA ALÍVIO DE TENSÕES MUSCULARES E MELHORA DA CIRCULAÇÃO.	UNIDADE	1
101	ESTUTURA MINI SMART CONTÉM: 1 ESTRUTURA EM AÇO MEDIDAS APROX. 257 X 70 X 210 CM (CXLXA); 6 TIRAS DE SUSPENSÃO DE 1M CADA; 6 MOSQUETÕES. 2 SUPORTE SUPERIORES GIRATÓRIOS E SILENCIOSOS, 4 SUPORTES FIXOS SUPERIORES, 4 LATERAIS.	UNIDADE	1
102	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELOS. CARACTERÍSTICAS: PARA EXERCÍCIOS FLEXO - EXTENSÃO DE TORNOZELOS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ATIVOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DO TORNOZELOS. CONSTITUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM MOLAS DE AÇO/ CORREIAS PARA FIXAÇÃO MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADA: 34X24X13CM (CXLXA).	UNIDADE	2
103	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE REF CATMAT 617946.	UNIDADE	2
104	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: FORTE MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE REF CATMAT 617949.	UNIDADE	2
105	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: LEVE MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE REF CATMAT 617947	UNIDADE	2
106	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: MÉDIA MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE REF CATMAT 617948	UNIDADE	2
107	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA. COMPOSIÇÃO:CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30°, A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO;UM CONE, DE POLIPROPILENO, QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL; UMA ESFERA DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTA AO CONE;UMA TAMPA DE POLIPROPILENO QUE SE PRENDE POR ROSCA À PARTE SUPERIOR DA CÂMERA, CONTENDO UMA SÉRIE DE 12 ORIFÍCIOS ;BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL.DIMENSÕES APROXIMADAS: CORPO 4,15 CM X 8,6 CM (AXL) TAMPA: 4,2 CM X 2,6CM CONE: 3,2CM X 1,45 CM.	UNIDADE	3
108	FERRO PASSAR ROUPA TIPO: ELÉTRICO A SECO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA: 1.000 W. REF. CATMAT 483312	UNIDADE	5
109	FOCO TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL RODIZIOS: C/ RODÍZIOS ADICIONAL 1: C/ ESPELHO REF. CATMAT 482045	UNIDADE	2
110	FRIGOBAR CAPACIDADE: 117 L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA		

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	ENERGÉTICA "A" REF. CATMAT 457745	UNIDADE	3
111 Cota ampla 75%	HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE GASES NO SANGUE COM IMPRESSORA E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO. PARÂMETROS MEDIDOS: PH, PCO2, PO2, K+, NA+, CA++, CL-, HCT, GLU, LAC. EXPORTAÇÃO DE RESULTADOS POR CONEXÃO COM FIO, WIFI, LIS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. VOLUME AMOSTRAL MÍNIMO DE 80 MICROLITROS. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA POR PACIENTE. CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS DISPONÍVEL PELO FABRICANTE. REF. CATMAT 275036.	UNIDADE	4
112 Cota reservada 25%	HEMOGASÔMETRO ANALISADOR DE GASES NO SANGUE COM IMPRESSORA E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTEGRADO. PARÂMETROS MEDIDOS: PH, PCO2, PO2, K+, NA+, CA++, CL-, HCT, GLU, LAC. EXPORTAÇÃO DE RESULTADOS POR CONEXÃO COM FIO, WIFI, LIS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. VOLUME AMOSTRAL MÍNIMO DE 80 MICROLITROS. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA POR PACIENTE. CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS DISPONÍVEL PELO FABRICANTE. REF. CATMAT 275036.	UNIDADE	1
113	INCUBADORA LABORATÓRIO AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO*: PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS REF CATMAT 432913.	UNIDADE	10
114	KIT REPARO PULVERIZADOR COSTAL MANUAL ITENS INCLUSOS: 02 VÁLVULAS SEMIESFÉRICAS, 01 PONTA LEQUE DEFLETORA, 01 VÁLVULA MEMBRANA, 01 VÁLVULA DE ALÍVIO, 01 SEDE DA VÁLVULA, 01 FILTRO DE BICO, 01 BUCHA DUPLA, 01 GRAMPO, 02 O-RINGS COMPATÍVEL: PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SP 16 / 20L (PCA).	KIT	6
115	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA: DE LED COMPONENTES: C/ 10 LÂMINAS COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO CABO: INFANTIL EMBALAGEM*: C/ ESTOJO REF. CATMAT 445608	UNIDADE	5
116	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA: DE LED COMPONENTES: C/ 6 LÂMINAS COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO CABO: ADULTO EMBALAGEM*: C/ ESTOJO REF. CATMAT 445606.	UNIDADE	5
117	LAVADORA ALTA PRESSÃO PRESSÃO: 2.000 PSI VAZÃO: 360 L/H FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA TENSÃO: 110 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM MANGUEIRA COMPLETA 5 METROS DE COMPRIMENTO E ACESSÓRIOS TIPO: PORTATIL MODELO: PROFISSIONAL. REF CATMAT 617849.	UNIDADE	2
118	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DESCRIÇÃO: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL; TIPO: UNIDADE LEITORA DE CODIGO DE BARRAS PORTATIL; COM SUPORTE; ATIVACAO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; METODO DE LEITURA: LASER LINEAR; INTERFACE USB; NAO DEVE REQUERER INSTALACAO DE DRIVERS ADICIONAIS; ALIMENTACAO ELETRICA PELA PROPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS; LEITURA DOS PADROES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN 8, EAN 13, CODABAR; DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO ESCRITOS EM PORTUGUES DO BRASIL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVES DE DOCUMENTACAO DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1
119	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M,	UNIDADE	5



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL , COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN .REF CATMAT 463247		
120	MACA DE RESGATE MATERIAL: POLIETILENO TIPO: PRANCHA TAMANHO: ADULTO LARGURA: CERCA DE 0,40 M CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA. REF. CATMAT 411867 ; ;	UNIDADE	2
121	MANGUEIRA E BOCAL PARA INCENTIVADOR RESPIRATORIO ADULTO DIMENÇÕES APROXIMADAS: 10,5X21,5X10,5.	UNIDADE	2
122	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: TANQUINHO AUTOMÁTICO , CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM , VOLTAGEM: 110. REF CATMAT 467900.	UNIDADE	5
123	MÁQUINA PROFISSIONAL PARA TOSA KIT CONTENDO: MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL TENSÃO: BIVOLT; AUTONOMIA: 90 MIN SEM FIO; INDICADOR DE BATERIA LCD; LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE: 9, 10, 15, 30 40; BASE PARA CARREGAR; PINCEL DE LIMPEZA; ÓLEO PROTETOR PARA LÂMINAS; PENTES COM ALTURAS APROXIMADAS DE (3, 6, 9, 12, 18 E 25 MM); KIT ADAPTADORES 8 PENTES DE ALTURA INOX (3, 6, 10, 13, 16, 19, 22, 25 MM).	UNIDADE	2
124	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA REF. CATMAT 615793.	UNIDADE	2
125	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: APARELHO MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA PASSIVA DE JOELHO , MATERIAL: AÇO CARBONO, ALUMÍNIO E PVC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÉTRICO, C/ AJUSTES DE SENTIDO , COMPONENTES: VELOCIDADE E ÂNGULO DE EXTENSÃO E FLEXÃO , OUTROS COMPONENTES: SUPORTE P/ COXA, PERNA E PÉ C/ SISTEMA DE FIXAÇÃO , COMPONENTES ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E CABOS. REF CATMAT 446965.	UNIDADE	1
126	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: APARELHO TENS/FES , APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OPERAÇÃO EM BURST/NORMAL,CONTROLES R/T E MODO FES , COMPONENTES: C/4CANALIS,PARÂMETROS FIXOS P/RISE/DECAY,PESO 3,5KG REF CATMAT 303704.	UNIDADE	3
127	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: BARRA DE LING MATERIAL: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 11 BARRAS HORIZONTAIS, 20CM DISTÂNCIA ENTRE ELAS TAMANHO: 240 X 87 X 22CM 105 COMPONENTES: ESPALDAR FIXO REF CATMAT 363443.	UNIDADE	1
128	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: BARRIL TUBÃO SENSORIAL MATERIAL: ESTRUTURA ALUMÍNIO, REVESTIDO DE ESPUMA E COURVIN TAMANHO: CERCA 85 CM ALTURA, 50 CM CIRCUNFERÊNCIA INTERNA. REF CATMAT 614623	UNIDADE	1
129	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: DISCO PROPRIOCEPÇÃO , MODELO: INFLÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO VINIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE C/ SEMI-ESFERAS ESTÍMULO TÁTIL SOLA PÉ , CAPACIDADE: 200 KG, DIÂMETRO: CERCA DE 60 CM REF CATMAT 414056	UNIDADE	1
130	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: ESPELHO DE POSTURA MATERIAL: MOLDURA EM MADEIRA APLICAÇÃO: CHASSIS EM AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM		1



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	TRAVA. REF CATMAT 412930	UNIDADE	
131	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: ESTABILIZADOR VERTICAL REGULÁVEL , MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE QUADRIL E APOIO POSTERIOR C/ REGULAGEM , TAMANHO: INFANTIL , COMPONENTES ADICIONAIS: MESA C/ REGULAGEM REF CATMAT 396240	UNIDADE	1
132	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO , APLICAÇÃO: PORTÁTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 655, 830, 905 NM , COMPONENTES: COM CANETA 830 NM REF CATMAT 391854	UNIDADE	2
133	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO A BATERIA MATERIAL: POLÍMERO APLICAÇÃO: FACIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM CERCA DE 4 PONTEIRAS REF CATMAT 615470	UNIDADE	2
134	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: RAMPA DE EQUILÍBRIO AJUSTÁVEL MATERIAL: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ÂNGULOS, COM BASTÕES CAPACIDADE: 180 KG COMPONENTES ADICIONAIS: ASSENTO EM ESPUMA DIMENSÕES APROX. DA RAMPA: (L X C): 60 X 150 CM. REF CATMAT 396133	UNIDADE	1
135	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: ROLO SUSPENSO MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIDO DE ESPUMA E COURVIN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APOIO PÉS BILATERAL, FIXAÇÃO TETO POR CORDAS TAMANHO: ROLO C/ CERCA DE 1 M COMPRIMENTO E 75 CM ALTURA CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. REF CATMAT 614568	UNIDADE	1
136	MATERIAL FISIOTERAPIA TIPO: TÁBUA QUADRÍCEPS , MATERIAL: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇAS PARA GRADUAÇÃO, TIRA VELCRO TORNOZELO. REF CATMAT 363441	UNIDADE	1
137	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO TAMPO: 110 CM LARGURA TAMPO: 45 CM ALTURA: 90 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS REF. CATMAT 366848	UNIDADE	5
138	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO TAMPO: 80 CM LARGURA TAMPO: 40 CM ALTURA: 80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS. REF. CATMAT 366847	UNIDADE	5
139	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA ESMALTADA , MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL , FORMATO: QUADRADA , COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 40 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA OU PLÁSTICO. REF CATMAT 465639	UNIDADE	10
140	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: TUBOS 20 X 20 MATERIAL TAMPO: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: PARA ARMAZENAMENTO E PREPARO DE ANESTÉSICOS COMPRIMENTO TAMPO: 40 CM LARGURA TAMPO: 60 CM ALTURA: 80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 RODÍZIOS DE 2" TIPO GAVETA: C/ 3 GAVETAS, A PRIMEIRA C/ CHAVE E DIVISÓRIAS. REF. CATMAT 289530	UNIDADE	2
141	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL TAMPO: TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO TAMPO: 120 CM LARGURA TAMPO: 35 CM ALTURA: 80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS REF. CATMAT 387664	UNIDADE	10
142	MESA CLÍNICA MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,90 M, LARGURA: 0,60 CM, ALTURA:	UNIDADE	10



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	0,80 CM, ACESSÓRIOS: ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28 , ESTRUTURA: ANTI-FERRUGEM , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL. REF CATMAT 399806		
143	MESA DE MAYO MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL , COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX MÍNIMO DE 46 X 30CM , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS. REF CATMAT 415922	UNIDADE	10
144	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO , MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN , TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS , ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS , MATERIAL PORTA-COXA: PORTA- COXAS ESTOFADO , DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS. REF CATMAT 399828	UNIDADE	3
145	MICROSCÓPIO BINOCULAR DESCRIÇÃO: DISTÂNCIA PARAFOCAL DE 60MM, CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES ACROMÁTICAS, ESFÉRICAS E TRATAMENTO ANTI-FUNGO. ESTATIVA CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO E AO USO INTENSO, COM FORMATO QUE AUMENTEM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO E SUA IMUNIDADE A VIBRAÇÕES E TREPIDAÇÃO. PLATINA DOTADA DE PINÇAS DUPLAS DE FIXAÇÃO DE LÂMINAS COM CHARRIOT GRADUADO; LÂMPADA DE HALOGENIO DE 6V/20W OU 6V/30W. SISTEMA DE REFOCO QUE PERMITE AO USUÁRIO TROCAR A LÂMINA SEM NECESSIDADE DE RETOQUE MANUAL PARA OBTENÇÃO DE FOCO. DISPOSITIVO DE TRAVA ANTI QUEBRA LÂMINAS; REVÓLVER PARA 04 OBJETIVAS COM INCLINAÇÃO INVERSA (PARA TRÁS). TUBO BINOCULAR OU TRINOCULAR. FAIXA DE AUMENTOS DE 40 A 1500X. TUBO BINOCULAR INCLINADO 45°. OCULARES DE 10 E 15X. OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 4, 10, 40 E 100X. DIMENSÕES DA PLATINA 216 X 150 MM. CONDENSADOR ABBE 1,25, ACEITA FILTROS DE 33MM, ACOMPANHA FILTRO AZUL. ILUMINAÇÃO 6V/20W. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: CONTRASTE DE FASE, CAMPO ESCURO, SISTEMA DE FOTOGRAFIA, MARCADOR DE OBJETOS, EPI- FLUORESCÊNCIA, ETC.	UNIDADE	2
146	MINI STEPPER PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS. CARACTERÍSTICAS: UTILIZADO PARA TREINO AERÓBICO, TREINO DE FORÇA, TREINO DE CAMINHADA. DIMENSÕES APROXIMADA: 34,5 X 24,5 X 42, 5. (A X C X L). MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO ABS. CAPACIDADE: 100 KG.	UNIDADE	1
147	MOBILIÁRIO ESPECIAL USO HOSPITALAR MATERIAL: MADEIRA , APLICAÇÃO: UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA TÉCNICA DE RPG , TIPO: BANQUETA , MODELO: CONJUNTO DE 03 BANCOS , FORMATO: RETANGULAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISO ANTIDERRAPANTE. REF CATMAT 445587	UNIDADE	1
148	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: BIOMBO CURVO MATERIAL: AÇO REVESTIMENTO: BLINDADO COM CHUMBO 2 MM DIMENSÃO: 0,80 X 2,10 M OUTROS COMPONENTES: COM VISOR PLUMBÍFERO DIMENSÃO VISOR: CERCA DE 10 X 15 CM. REF. CATMAT 420314	UNIDADE	3
149	MONITOR PORTÁTIL MEDIDOR GLICOSE OPERAÇÃO: DIGITAL TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S MEMÓRIA: ATÉ 250 TESTES. REF. CATMAT 389555	UNIDADE	30
150	MULETA MODELO: AXILAR , TIPO: APOIO DE BRAÇO , APOIO MÃO: APOIO DE MÃO , MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO , HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA , MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO , PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA , TAMANHO*: TAMANHO ADULTO. REF CATMAT 447083	PAR	2
151	MULETA MODELO: CANADENSE , TIPO: C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA ,		4

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C> e informe o código 261C-4CD4-8408-D49C



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	APOIO MÃO: APOIO DE MÃO , MATERIA PRIMA: EM POLÍMERO , HASTE: HASTE REGULÁVEL NA ALTURA , MATERIAL HASTE: EM ALUMÍNIO ANODIZADO , PÉS: C/ PONTEIRA DE BORRACHA , TAMANHO*: TAMANHO ADULTO REF CATMAT 447081.	PAR	
152	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP REF. CATMAT 415898.	UNIDADE	5
153	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , MATERIAL VISOR: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 , APLICAÇÃO: C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA. REF CATMAT 421216.	UNIDADE	2
154	OFTALMOSCÓPIO TIPO: ELÉTRICO,SELETOR ABERTURA 5 OPÇÕES(PEQ. E GRANDE) TIPO LUZ: LUZ HALÓGENA, 2 LAMP. RESERVAS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3,50 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS CIRCULARES,BARRAS VERTICAIS E HORIZONTAIS COR FILTROS: FILTRO AZUL E/OU VERDE APLICAÇÃO: CABO P/COLUNA +40 A -25DPT COMPONENTES: LENTES CONDENS. C/ESPELHO REFLETOR ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO P/ VISOR,FENDA,LENTE RF,ESTOJO,CABEÇOTE COMPONENTES OUTROS: FIO ESPIRALADO,CABO ELÉTRICO,PROTETOR REF. CATMAT 283266.	UNIDADE	1
155	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ- HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO: ACOLCHOADO ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR TIPO FECHO: AJUSTÁVEL TAMANHO: REGULÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE REF. CATMAT 611258.	UNIDADE	5
156	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO MODELO: PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO: PILHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA COMPONENTES: 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MMREF. ACONDICIONAMENTO EM BOLSA PRÓPRIA DE COURVIN OU ESTOJO.CATMAT 367556.	UNIDADE	10
157	OXÍMETRO PORTÁTIL USO MÉDICO PEDIÁTRICO TIPO: DEDO , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR. REF CATMAT 441983.	UNIDADE	10
158	OXÍMETRO PORTÁTIL USO MÉDICO TIPO: DEDO , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR. REF CATMAT 441983	UNIDADE	15
159	PLACA ELETRONICA CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS SYNCRUS POP	UNIDADE	2
160	PLACA ELETRONICA CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO UNIK	UNIDADE	2
161	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL P/ PANORÂMICA MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE, TIREÓIDE E COSTA 0,50 MM ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL TAMANHOS: ADULTO. REF. CATMAT 475737	UNIDADE	3
162	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MATERIAL TAMANHO 485X175X560 MM TANQUE: POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE: 20 LT PESO VAZIO 4,4 KG COR: AMARELA PRESSÃO: MÁXIMA: 5 BAR (75 PSI) VAZÃO: PONTA	UNIDADE	6



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

	REGULÁVEL: 600 ML/MIN (0,16 GAL/MIN). REF CATMAT 321859		
163	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO TIPO: TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA , FAIXA TEMPERATURA INTERNA: FAIXA DE 2 A 8°C , TIPO COMANDO: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL , TIPO ALARME: ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT) , TIPO CONTROLE: CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO , TIPO PORTA: PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE , CAPACIDADE: 326L. REF CATMAT 423442	UNIDADE	1
164	SELADORA EMBALAGEM MATERIAL: TUBO AÇO VOLTAGEM: 110/220 V FUNCIONAMENTO: À PEDAL ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS COMPLEMENTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM. REF. CATMAT 384648	UNIDADE	7
165	SUORTE MATERIAL: AÇO GALVANIZADO APLICAÇÃO: SUORTE PARA BANNER ALTURA: 1,8 M LARGURA: 1 M. REF. CATMAT 613332	UNIDADE	2
166	SUORTE MATERIAL: METAL , APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS. REF CATMAT 431085	UNIDADE	20
167	SUORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 2" , PÉS: COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO , GANCHOS: 4 GANCHOS. REF CATMAT 407728	UNIDADE	20
168	TÁBUA PASSAR ROUPA MATERIAL BASE: AGLOMERADO NAVAL, ESPUMA RECOBERTO TECIDO ALGODÃO , MATERIAL PÉS: TUBO AÇO COM PINTURA EPOXI , COMPRIMENTO: 0,90 M, LARGURA: 0,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGUL. ALTURA 3 POSIÇÕES, PASSA MANGA, SUPOR. FERRO. REF CATMAT 216458	UNIDADE	5
169	VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO: BIPAP , APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO , MODOS VENTILAÇÃO: SENSÍVEL A PRESSÃO E / OU FLUXO , FAIXA DE PRESSÃO: CERCA DE 4 A 30 CM H2O , COMPONENTE 1: RAMPA , COMPONENTE 2: COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO , COMPONENTE 4: ALARME , DADOS PROCESSADOS: CARTÃO DADOS E LEITOR , ADICIONAL: FILTROS , ADICIONAL: UMIDIFICADOR , ADICIONAL 1: TRAQUEIA. REF CATMAT 454262	UNIDADE	5
170	VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO*: CPAP APLICAÇÃO: ADULTO MODOS VENTILAÇÃO: AUTO CPAP FAIXA DE PRESSÃO: CERCA DE 0 A 20 CM H2O COMPONENTE 1: RAMPA COMPONENTE 2: COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO DADOS PROCESSADOS: CARTÃO DADOS ADICIONAL: FILTROS ADICIONAL*: UMIDIFICADOR ADICIONAL 1: TRAQUEIA. REF. CATMAT 454250	UNIDADE	5
171	VENTOSA MATERIAL: ACRÍLICO , TAMANHO: 4,5 A 2,3MM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR, JOGO C/ CERCA DE 20 UNIDADES .REF CATMAT 456279	KIT	2

1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 A Ata de Registro de Preços/Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG por meio da aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos.

Tais itens são indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, tanto em atendimentos ambulatoriais quanto especializados, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área. A renovação desses materiais se faz necessária diante da obsolescência e das falhas recorrentes apresentadas por diversos itens atualmente em uso, os quais se encontram, em muitos casos, em condições inadequadas de funcionamento, comprometendo a eficiência, a segurança e a resolutividade das ações assistenciais. Com a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal, surgem novas necessidades estruturais e operacionais, demandando investimentos em equipamentos modernos e adequados para assegurar o pleno funcionamento das unidades e ampliar a capacidade de atendimento. A modernização tecnológica da Atenção Básica é parte essencial desse processo, contribuindo para uma assistência mais eficiente, segura, humanizada e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição de cilindros de oxigênio é fundamental para garantir suporte imediato em situações de urgência e emergência, sendo um item de uso contínuo nas rotinas assistenciais. Além disso, brinquedos e recursos terapêuticos são essenciais para o cuidado humanizado de crianças com disfunções sensoriais, motoras, cognitivas e ocupacionais, promovendo acolhimento, adesão ao tratamento e redução do estresse clínico, especialmente em casos de Transtorno do Espectro Autista, alterações sensoriais e paralisia cerebral. No que se refere aos equipamentos fisioterapêuticos, sua aquisição permitirá o aprimoramento da atuação dos profissionais especializados, tanto nas unidades quanto nos atendimentos domiciliares, complementando os recursos existentes e ampliando os serviços de reabilitação conforme a demanda. Assim, a contratação ora proposta é imprescindível para o fortalecimento e o aprimoramento contínuo da rede municipal de saúde, assegurando o acesso universal, integral e humanizado à saúde pública no município de Turmalina/MG.

2.2 A contratação destinada à aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, com o objetivo de manter as atividades e estruturar as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº 116, de 30 de dezembro de 2024. O Plano de Contratação Anual, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as necessidades e prioridades da administração pública, contemplando as ações necessárias para garantir a continuidade dos serviços e o bom funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a inclusão deste processo no referido plano demonstra o planejamento estratégico



da gestão pública, assegurando que os processos sejam realizados de acordo com os trâmites legais e orçamentários, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, além de cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados à manutenção das atividades assistenciais e à estruturação das Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a forma mais eficiente e vantajosa de contratação.

A medida visa assegurar a disponibilidade contínua e adequada desses bens essenciais, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, por um período de 12 (doze) meses. A presente proposta está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial aos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de observar o princípio da economicidade, indispensável à boa governança dos recursos públicos.

O uso do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam essa modalidade para contratações frequentes e continuadas. O objeto em questão composto por bens e materiais comuns possui especificações técnicas objetivas, compatíveis com a descrição clara e precisa exigida pelo art. 6º, inciso I, da nova Lei de Licitações, o que dispensa avaliações técnicas complexas ou subjetivas.

Após levantamento de mercado e análise das práticas adotadas por outros entes públicos, verificou-se que a modalidade mais adequada para essa contratação é o Pregão Eletrônico, na forma de menor preço por item, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 10.024/2019. A adoção dessa sistemática proporciona diversos benefícios à Administração Pública, tais como: racionalização dos processos de aquisição, aumento da competitividade entre os fornecedores, redução de custos administrativos, melhoria no controle dos estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos orçamentários. Além disso, o atendimento por demanda real evita a formação de estoques excessivos e desperdícios, contribuindo para o uso racional do orçamento municipal.

As requisições serão feitas conforme as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo flexibilidade operacional, melhor controle logístico e distribuição eficiente dos insumos. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços fortalece a ampla concorrência, assegura isonomia entre os participantes e promove uma gestão pública responsável, transparente e eficaz.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio do Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais eficiente, segura e econômica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de



Turmalina/MG, contribuindo diretamente para a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 130/2023.

4.2 O processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (Sistema de Registro de Preços) e Decreto nº 130/2023 (critérios de julgamento), bem como à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.3 A contratada deverá manter-se em total conformidade com todas as obrigações legais inerentes à atividade comercial, incluindo aspectos fiscais, financeiros, logísticos, ambientais e regulatórios.

4.4 Todos os encargos decorrentes da execução contratual, como tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e sociais, bem como despesas com registros, licenças e atos administrativos, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.5 A empresa contratada e os produtos entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas, atendendo obrigatoriamente:

- a) Às diretrizes e exigências deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) Às normas técnicas da ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA e ANP, conforme aplicável à natureza do produto;
- c) Às normas da vigilância sanitária;
- d) Às exigências do IBAMA, incluindo regularidade no Cadastro Técnico Federal, quando exigido;
- e) Às recomendações e prescrições dos respectivos fabricantes.

4.6 Brinquedos terapêuticos devem ser apropriados ao uso profissional em ambientes de saúde, possuir certificação do INMETRO ou órgão competente, ser confeccionados com materiais atóxicos, laváveis e resistentes, atendendo aos critérios de segurança e higiene.

4.7 A Administração poderá solicitar catálogos, testes ou comprovações de autenticidade dos produtos. Verificada inadequação ou falsificação, a empresa será notificada para substituição em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não cumpra, responderá conforme a Lei nº 14.133/2021, inclusive criminalmente, quando aplicável.

4.8 A contratada deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Itens divergentes, danificados, avariados ou deteriorados serão recusados sumariamente

4.9 JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item 09: O aparelho de raio-X Procion móvel não atende aos requisitos necessários, pois seu cronômetro não temporiza corretamente o tempo real de exposição. Por exemplo, ao



configurar 10 ou 20 segundos, o aparelho dispara imediatamente, sem respeitar o tempo programado. Já foram feitas tentativas de correção, sem sucesso. As marcas **Dabi Atlante, Kavo e Gnatus** são as que melhor atendem às nossas necessidades.

Item 66: A cânula **Covidien Cuff TaperGuard** é a mais adequada para pacientes em ventilação mecânica prolongada, pois oferece vedação superior, reduzindo fugas de ar e microaspirações. Diferentemente das cânulas **Portex** ou similares, que aumentam o risco de obstrução, infecção e trocas frequentes, o modelo **7CN80R** da marca Covidien garante maior segurança e estabilidade ventilatória, sendo a opção mais eficaz para esse tipo de tratamento.

Item 76: Os consultórios odontológicos devem atender às especificações técnicas exigidas. As marcas **Detmed, Dent Daimond e Magnus Daimond** não são adequadas, pois suas mangueiras não suportam a pressão de ar necessária para um funcionamento contínuo de 8 horas diárias (40 horas semanais). Além disso, os terminais dessas mangueiras não se encaixam corretamente nas canetas de alta e baixa rotação das marcas **Kavo, Dabi e Gnatus**. Por outro lado, essas três marcas atendem plenamente às exigências, conforme avaliação do nosso técnico em manutenção.

Item 90: O aparelho fotopolimerizador **Optilight Max** é o mais adequado para transporte semanal às comunidades rurais, pois possui bateria sem fio e ponteira extra. Além disso, conta com visor de tempo de ativação — um recurso essencial para que o cirurgião-dentista garanta a correta polimerização do material. As marcas **Max Emitter, Schuster e Microdont** não atendem a esses critérios. Já as marcas **Optilight Max, Dabi, Gnatus e Kavo** cumprem todas as exigências necessárias.

Itens 159 e 160: Placas eletrônicas desenvolvidas exclusivamente para cadeiras odontológicas das marcas **Kavo e Gnatus**. Produtos de outras marcas não são compatíveis e, portanto, não atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

4.12 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.13 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.13.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.13.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.13.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



4.13.5 Para o **item 87**, a divisão do objeto licitado em cota reservada e cota destinada à ampla concorrência não será adotada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza indivisível do item, que constitui um único objeto, não sendo possível seu fracionamento sem prejuízo à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. A detentora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referência.

5.2 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da detentora/contratada e aceita pelo órgão gerenciador/contratante.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1 A entrega será feita de forma parcelada, conforme solicitação do órgão gerenciador, mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.3.2 A contratada terá 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da ordem, para realizar entrega dos itens solicitados.

5.3.3 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, ou outro endereço indicado, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

5.3.4 Todos os itens devem ser entregues em perfeitas condições de uso, montados ou com montagem realizada no local em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

5.3.5 Caso a montagem seja necessária, a contratada deverá comunicar previamente à Secretaria para organização do espaço.

5.3.6 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, embalados de modo a preservar sua integridade, com rotulagem clara e, quando necessário, sinalização de condições especiais de armazenamento ou manuseio.

5.3.7 Caso necessário, a instalação técnica, calibração ou validação dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, sem custo adicional, mediante agendamento com pelo menos 48h de antecedência.

5.3.8 A contratada deverá fornecer treinamento técnico básico aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao uso adequado dos equipamentos mais complexos (médico-hospitalares e fisioterapêuticos), caso solicitado.

5.3.9 Deverá ser garantido suporte técnico durante o período de garantia, com prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria.



5.3.10 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, caso o prazo não esteja especificado neste Termo Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

5.3.11 A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer item com falha, defeito ou incompatibilidade com as especificações.

5.3.12 O prazo para substituição de itens defeituosos será de no máximo 10 (dez) dias corridos após notificação da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão gerenciador e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão gerenciador poderá convocar representante da detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 133/2023).

6.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

6.4 A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação da detentora.

6.7.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados.

6.8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.8.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade a ou a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- IX - Fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Inexigibilidade;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multa de:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



6.8.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).

6.8.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

6.8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

6.8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.8.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o detentora; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8.12 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto municipal 127/2023.

7.1.2 O objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela detentora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ata de registro de preços/contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da detentora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da detentora.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço/Contrato.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preço/Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, caso a detentora não regularize sua situação.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo Referência será efetuado pelo órgão gerenciador/contratante, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária,



depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 130/2023.

8.1.2 Para a prestação do serviço pretendido a detentora da ata de registro de preços/contratada deverá apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito neste TR.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda de cada secretaria.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada;

8.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada;

8.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005;

8.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.2.1.1 Caso a empresa interessada (o) apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.3.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.3.2.5 Para efeitos do contido no subitem 8.3.3.2, deverão ser observados, conforme da página 439 da cartilha 'Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU' elaborada pelo Tribunal de Contas da União (disponível em <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos-4-edicao-1.htm>):

a) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ter sido, cumulativamente:

a.1) registrados e arquivados na junta comercial;

a.2) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

a.3) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

b) Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente) e assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

8.3.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.3.4 Tratando-se a interessada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame**, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da interessada como ME, EPP e Micro empreendedor Individual – MEI;

8.3.3.5 Por força do disposto no art. 179 da CF/88, artigos 970 e 1.179 do Código Civil e art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 c/c no art. 47 da LC 123/2006, não será exigido da ME, EPP e MEI a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis a que se refere o subitem 8.3.3.2;

8.3.3.6 Para os Consórcios além das disposições deste Item 8.3.3 será exigido para fins de habilitação econômico-financeira as disposições do artigo 15 da Lei federal 14.133/2021.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto



desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina;

8.3.4.1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida.

8.3.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.2 Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo Município do domicílio da licitante.

8.3.4.3 Alvará Sanitário da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para os **itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 60, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 86, 90, 91, 92, 100, 111, 112, 115, 116, 119, 120, 126, 132, 145, 148, 149, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 161, 163, 169 e 170**, conforme a exigência aplicável ao tipo de atividade desenvolvida e à legislação sanitária vigente.

8.3.4.4 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os recursos para essa demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal do exercício de 2025, e as suas correspondentes nos orçamentos subsequentes em caso de prorrogação da Avença:

08.02.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. GESTÃO DA SAÚDE

10.122.0017.3039 Equipamentos e Veículos P/Coordenação Geral da Saúde

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – **FICHA: 0639**

08.02.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.2087 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família

33903000-Material de Consumo–FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0687**

33903000 - Material de Consumo - FONTE: 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0688**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0689**

33903000 - Material de Consumo- FONTE: 2600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1577**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1643**

10.301.0014.3045 Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde – SF

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0725**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0726**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0728**

08.02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2093 Manutenção dos Serviços de MAC, Ambulatorial,CAPS

33903000-Material de Consumo FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0776**

33903000 -Material de Consumo- FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0777**

33903000 - Material de Consumo- FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0778**

33903000- Material de Consumo- FONTE:2621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1685**

10.302.0015.3049 Equipamentos P/Unidades Saude Media e Alta Complexidade

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes- FONTE:1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0806**



44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1601000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0807**

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0808**

10.302.0015.3051 Equipamentos P/Unidade de Apoio ao TFD

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0813**

10.302.0015.7031 Investimentos Espaço de Fisioterapia Distrito de Caçaratiba

44905200-Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0818**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes - FONTE:2600000000 -Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1692**

08.02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA

10.303.0018.3052 Equipamentos P/Assistência Farmacêutica Básica

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0853**

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0855**

08.02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0016.3054 Equipamentos Diversos Para Vigilância Sanitária

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0882**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de-**FICHA: 0884**

10.305.0016.3055 Equipamentos Diversos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0925**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de-**FICHA: 0927**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Turmalina/MG, 15 de maio de 2025.

Marco Túlio Silva Rocha
Secretário Municipal



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo nº 054/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 054/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente



registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

10.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que ele expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.1.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a detentora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

10.1.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

10.1.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações desta ata.

10.1.5 - A detentora deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas nesta ata.

10.1.6 - A detentora deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. **OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.**

10.1.7 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da detentora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.8 - Caso não seja realizada a substituição, a detentora ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o órgão gerenciador disponha de um prazo de utilização extenso. A detentora deve enviar ao município, insumos com prazo de **validade mínimo de 12 meses** a partir da data de dispensação.

10.1.10 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações



assumidas pela detentora;

11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;

11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.

12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;

12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do



Pregão Eletrônico nº 025/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta ata será efetuado pelo órgão gerenciador, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos para essa demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal do exercício de 2025, e as suas correspondentes nos orçamentos subsequentes em caso de prorrogação da Avença:

08.02.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. GESTÃO DA SAÚDE

10.122.0017.3039 Equipamentos e Veículos P/Coordenação Geral da Saúde

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE: 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – **FICHA: 0639**

08.02.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERV. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.2087 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - Saúde da Família

33903000-Material de Consumo–FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0687**

33903000 - Material de Consumo - FONTE: 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0688**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0689**

33903000 - Material de Consumo- FONTE: 2600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1577**

33903000 - Material de Consumo – FONTE: 2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 1643**

10.301.0014.3045 Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde – SF

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0725**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0726**

44905200 -Equipamentos e Mat. Permanentes –FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0728**



08.02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2093 Manutenção dos Serviços de MAC, Ambulatorial, CAPS

33903000-Material de Consumo FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA: 0776**

33903000 -Material de Consumo- FONTE:1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0777**

33903000 - Material de Consumo- FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0778**

33903000- Material de Consumo- FONTE:2621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1685**

10.302.0015.3049 Equipamentos P/Unidades Saude Media e Alta Complexidade

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes- FONTE:1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0806**

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1601000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0807**

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:0808**

10.302.0015.3051 Equipamentos P/Unidade de Apoio ao TFD

44905200-Equipamentos e Mat.Permanentes-FONTE:1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0813**

10.302.0015.7031 Investimentos Espaço de Fisioterapia Distrito de Caçaratiba

44905200-Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002-Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0818**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes - FONTE:2600000000 -Transferências Fundo a Fundo de **FICHA:1692**

08.02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. SERV. ASSIST. FARMACÊUTICA

10.303.0018.3052 Equipamentos P/Assistência Farmacêutica Básica

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos **FICHA:0853**

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0855**

08.02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0016.3054 Equipamentos Diversos Para Vigilância Sanitária

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA: 0882**

44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de-**FICHA: 0884**

10.305.0016.3055 Equipamentos Diversos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental

44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes-FONTE: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos-**FICHA: 0925**



44905200- Equipamentos e Mat. Permanentes- FONTE: 1621000000- Transferências Fundo a Fundo de **FICHA: 0927**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)

16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.

19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas os casos omissos.

19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, _____ de _____ de _____.

Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Detentora
Representante Legal

Testemunhas:

a)
CPF:

b) -
CPF:

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
Valor Total: R\$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
Valor Total: R\$						



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº. 054/2025

Pregão Eletrônico nº. 025/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES** e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo cilindros de oxigênio e brinquedos terapêuticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total: R\$						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta da contratada;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 054/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será de _____, podendo ser prorrogado por



meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se contrata será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do contratante, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.1.1 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo contratante.

5.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.1.3 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste contrato.

5.1.4 - A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste contrato.

5.1.5 - A contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles. **OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.**

5.1.6 - O contratante poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.7 - Caso não seja realizada a substituição, a contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o contratante disponha de um prazo de utilização extenso. A contratada deve enviar ao município, insumos com prazo de **validade mínimo de 12 meses** a partir da data de dispensação.

5.1.9 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$...... ()

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Contratante, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



acordo com este contrato e com o Edital;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;

10.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar a contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato e na lei;

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 - Concluída a instrução do requerimento, o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/entregues;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.19 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I** - Dar causa à inexecução parcial deste contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total deste contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar este contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d)** Multa de:

- 1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este contrato.

14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 - Indenizações e multas.

14.3 - A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(.....)

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, ____ de ____ de 2025.

Município de Turmalina/MG - Contratante
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Contratada - Representante Legal

Testemunhas:

a)
CPF:

b) -
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 261C-4CD4-8408-D49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 23/05/2025 07:19:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/261C-4CD4-8408-D49C>